

LEI MUNICIPAL Nº 032/93.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal
de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no
uso das atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

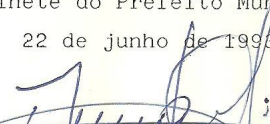
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públi-
cos municipais de Sul Brasil, no mês de junho de 1993.

§ Único - O percentual de reajuste será de
40% (quarenta por cento) calculado sobre os vencimentos do mês de
maio de 1993.

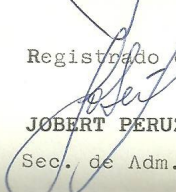
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de junho de
1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de junho de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda